



RESOLUÇÃO Nº 051/2018 – CONSUNI

Aprova a criação do Centro de Estudos e Investigação – CEI, vinculado ao Câmpus Universitário de Sinop.

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 32, X, do Estatuto da UNEMAT (Resolução nº 002/2012 – CONCUR), Processo nº 107371/2016, Parecer nº 021/2016-Ad *Referendum* do Colegiado Regional, Parecer nº 042/2016-PRPPG, Parecer nº 076/2017-PROEG/DGB, Parecer nº 002/2017-Ad *Referendum* da PROEC, Resolução nº 047/2017-CONEPE, Parecer nº 001/2018-CONSUNI/COP e a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária realizada nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Centro de Estudos e Investigação – CEI, vinculado ao Câmpus Universitário de Sinop.

Art. 2º O centro tem como objetivo promover ações de ensino, pesquisa e extensão, podendo agregar as diferentes áreas de conhecimento, ser de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional.

Art. 3º São objetivos do Centro de Estudos e Investigação – CEI:

I. Congregar Grupos, Projetos e Núcleos de Pesquisa, Ensino e Extensão em diferentes áreas do conhecimento;

II. Incentivar e promover a articulação das atividades de Ensino, Pesquisa e de Extensão do Centro em consonância com as ações pedagógicas, científicas e culturais ligadas às faculdades e cursos;

III. Realizar pesquisas, ensino e extensão próprias ou em convênio com outras instituições;

IV. Promover a articulação entre as diversas instâncias nas quais se desenvolve a pesquisa, ensino e extensão no Centro;

V. Promover a divulgação dos resultados das pesquisas e demais atividades desenvolvidas no Centro;

VI. Colaborar na criação de espaços para discussão e debate dos “temas” surgidos nos diferentes projetos desenvolvidos no Centro;

VII. Colaborar nos programas de Ensino, Pesquisa e Extensão dos cursos e demais órgãos do Câmpus Universitário e atender aos demais Núcleo Pedagógicos que compõem este Câmpus, nas respectivas áreas de estudos;

VIII. Favorecer, organizar, orientar e promover o desenvolvimento de pesquisas nas diferentes linhas e atividades de extensão e ensino em suas diversas áreas de atuação;



IX. Incentivar e buscar financiamentos para publicações de trabalhos científicos, didáticos e informativos concernentes ao seu campo de atividade;

X. Manter e incentivar intercâmbios e relações científicas, acadêmicas, culturais e artísticas com instituições congêneres ou relacionadas com os objetivos do Centro, nacionais ou estrangeiras;

XI. Prestar serviços especializados de extensão à comunidade;

XII. Colaborar, no âmbito de suas especialidades, com os demais campi e órgãos da Universidade por solicitação dos mesmos;

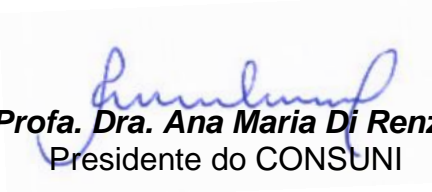
XIII. Promover eventos e publicações para fortalecimento e divulgação dos trabalhos dos grupos, núcleos e projetos que compõem o centro;

XIV. Ser reconhecido como um centro de caráter multi, inter e transdisciplinar, em âmbito regional, nacional e internacional.

Art. 4 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres-MT, 05, 06 e 07 de novembro de 2018.


Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONSUNI